RESOLUÇÃO C.T.I. Nº 14/2014

O CONSELHO DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL – CTI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 7º, "d", do Decreto 3.186-N, de 24 de julho de 1991, e considerando o que consta no processo de nº **66656311/14** – **DTFT do DER-ES**.

RESOLVE:

NÃO CONHECER, por intempestividade ou indeferidos, de acordo com o artigo 5º da Resolução CTI nº 06/2012, o recurso interposto contido no processo de nº. **FREE-GAS – Comércio e Transportes Ltda.**

MANTER o auto de infração nº**. 8661.**

Vitória, 09 de junho de 2014.

Valdir Antonio Uliana
Presidente do C.T.I.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10/06/2014.